

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº (Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta comissão, conjunta, com a Comissão de Seguridade Social e Família, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para aprofundar as discussões sobre a inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho e instruir sobre o Projeto de Lei nº 6144 de 2013, a ser realizada em data de comum acordo entre os presidentes das três comissões.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 24, inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de audiência pública no âmbito desta comissão, conjunta, com a Comissão de Seguridade Social e Família e Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência para aprofundar os debates sobre a Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho e instruir sobre o Projeto de Lei nº6144 de 2013.

Para tanto, sugerimos a participação das seguintes pessoas:

- Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti – Auditora Fiscal do Trabalho, Responsável Nacional pelo Projeto de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho;
- José Carlos do Carmo – Coordenador do Projeto de Inclusão da Pessoa com Deficiência – SRTE/SP- MTE;

- Mariane Pinot – Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Cidade de São Paulo;
- João Eliezer Palhuca- Presidente do Sindicato das Empresas de Segurança PRIVADA, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo;

JUSTIFICAÇÃO

A exclusão social é inadequada, como também improdutiva. É inadequada porque faz sofrer e coloca no indivíduo a suposta culpa da sua exclusão. A sociedade só tem a ganhar com a inclusão, pois passa a trabalhar a cultura de que a diversidade é parte da natureza humana, que a diferença não é um problema. A sociedade ganha com a inclusão e nós ganhamos um mundo melhor.

A exclusão social é improdutiva porque impede que os indivíduos cresçam em todos os sentidos e produzam os seus próprios bens materiais, tornando assim o Estado responsável por sua sobrevivência. O assistencialismo foi, por muitas gerações, a resposta encontrada, baseada numa visão paternalista e desconsiderando os potenciais das Pessoas com Deficiências. Já que temos a dificuldade de sermos éticos e justos, sejamos inteligentes: a exclusão custa mais ao Estado do que a inclusão.

A Constituição Federal de 1988 elencou a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho dentre os fundamentos de nosso Estado. E, mais, estabeleceu como um dos pilares de sustentação da ordem econômica nacional a valorização do trabalho, com a finalidade de propiciar existência digna e distribuir justiça social, mediante a redução das desigualdades sociais.

Pessoas portadoras de deficiências têm o direito de trabalhar. E, nesse ponto, não há dúvidas de que ainda há muito a ser feito para que se cumpram os programas constitucionais e se reconheça padrão mínimo de dignidade a essas pessoas.

Tendo em vista a importância dos temas especificados solicitamos o apoioamento dos membros destas comissões.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada FLÁVIA MORAIS